PORTARIA N.º 670 /2002

Dispõe sobre o horário de funcionamento do protocolo da Câmara Municipal de Paracatu para o fim que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, V, da Resolução Legislativa n.º 351, de 30.10.1996,

Considerando que para o registro individual ou de chapa para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá ser realizado até três horas antes da reunião destinada à eleição, consoante disposição contida no inciso I do artigo 9º da Resolução Legislativa n.º 351/1996,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o serviço de protocolo da Câmara Municipal de Paracatu funcionará no dia 17.12.2002, das 06:00 às 07:00 horas, para o recebimento de registros para concorrer aos cargos da Mesa Diretora.

Parágrafo Único: Fica designado como responsável pelo serviço descrito no *caput* do artigo, o servidor Antônio Rodrigues Monteiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dois.

VEREADOR JOÃO JESUS MACEDO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Câmara e da Prefeitura Municipal em 13/12/2002, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 26/12/2002
Servidor